



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 722/1974

SÚMULA: Autoriza Abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 24.900,00.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal aprovado pela Lei nº 712, de janeiro de 1974, um Crédito Suplementar de Cr\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos cruzeiros), assim distribuídos:-

0-0	Gov. e Adm. Geral. Câmara Municipal	
4.1.1.0	Obras Públicas	
	01-Estudos e Projetos	3.000,00
0-2	Executivo – Gabinete do Prefeito	
3.1.2.0	Material de Consumo	
	02-Artigos de Expediente	500,00
3.1.3.0	Serviços de terceiros	
	16-Outros Serviços Contratuais	3.000,00
	20-Serviços de Caráter Eventual	1.000,00
3.2.1.6	Outras Instituições	
	01-Assistência Social	1.000,00
0-3	Divisão de Administração- Almoxarifado	
3.1.1.1	05-Diárias	1.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	
	02-Artigos de Expediente	2.000,00
1-0	Administração Financeira - Lançadoria	
3.1.2.0	Material de Consumo	
	02-Artigos de Expediente	1.000,00
4-0	Div. Obras e Viação - Administração	



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

3.1.2.0	Material de Consumo	
	04-Combustíveis e Lubrificantes	3.000,00
4-2	Div. Obras e Viação – SMER	
3.1.1.1	05-Diárias	500,00
6-1	Div. Educ. Cultura – Ens. Primário	
3.1.2.0	Material de Consumo	
	04-Comb. E Lubrificantes	4.000,00
6-7	Biblioteca	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	
	20-Serv. de Caráter Eventual	900,00
8-9	Bem Estar Social – Salário Família	
3.2.3.3	Salário Família	4.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º ficam canceladas nas importâncias citadas as dotações seguintes:-

0-2	Executivo- Gabinete do Prefeito	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	
	07-Divulgação de atos Oficiais, Serv. de Impres. Rec. Encadernação	2.000,00
	11-Seguro em Geral	1.000,00
9-1	Div. Serv. Urbanos – Setor de água e Esgoto	
3.1.1.1	02-Vencimentos dos Cargos de Provento Efetivo	5.000,00
	05-Função Gratificada	1.500,00
	08-Gratificação Tempo Integral	3.400,00
	09-Gratificação Adicional por Tempo de Serviço	2.000,00
	02-Gratificação pela prestação de Serv. Extraordinários	1.000,00
	18-Salários do Pessoal Temporário	8.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	
	02-Artigos de Expediente	1.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
04 de julho 1974.

Dr. JOÃO BATISTA DA CRUZ
Prefeito Municipal